

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** Nota Fiscal de Produto eletrônica(NF-e) - É OBRIGATÓRIA A MENÇÃO DO NÚMERO DESTE PEDIDO DE COMPRA NA FATURA E NA TAG DO ARQUIVO XML (XPED) NO CAMPO ITEM, CONFORME MANUAL DO CONTRIBUINTE - PROJETO NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**1.2** Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) - É OBRIGATÓRIA A MENÇÃO DO NÚMERO DESTE PEDIDO DE COMPRA, O FATURAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O 25º (VIGÉSIMO QUINTO) DIA DE CADA MÊS, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE DO SERVIÇO E OBRIGATORIAMENTE O ARQUIVO PDF DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO E-MAIL DO AUTORIZADOR. NÃO HAVENDO O ENCAMINHAMENTO, O DOCUMENTO FISCAL NÃO SERÁ REGISTRADO E NÃO HAVERÁ A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, NOTAS EMITIDAS APÓS O 25º (VIGESIMO QUINTO) DIA DE CADA MÊS NÃO SERÃO ACEITAS, DEVENDO REALIZAR A REEMISSÃO NO MÊS SUBSEQUENTE.

**1.3** O ARQUIVO XML (NF-e, NFS-e) DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO E-MAIL nfe@be8energy.com IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE USO, NOS TERMOS DO INCISO I, CLÁUSULA PRIMEIRA, DO AJUSTE SINIEF 8, DE 9 DE JULHO DE 2010.

**1.4** É OBRIGATÓRIO por parte do FORNECEDOR/VENDEDOR, nos casos aplicáveis, o envio e disponibilização do Plano de Lubrificação e Plano de Manutenção dos equipamentos adquiridos pela COMPRADORA/Be8, bem como do data sheet dos mesmos. Não ocorrendo o envio de tais documentos, os pagamentos serão retidos e/ou suspensos até que sejam sanadas as pendências documentais.

## 2. PEDIDOS

**2.1.** Todo e qualquer Pedido de Compra será considerado válido e vigente a partir da confirmação de aceite pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, via Portal de Compras, sendo permitidos apontamentos e/ou recusa do mesmo no prazo de até 24 horas, a contar da disponibilização da minuta no portal.

**2.1.1.** Caso o FORNECEDOR/PRESTADOR não se manifeste acerca do Pedido no prazo mencionado, a COMPRADORA entenderá pela aceitação tácita e realizará a sua confirmação no Portal de Compras.

**2.1.2.** Não serão aceitos questionamentos posteriores a confirmação do Pedido.

**2.1.3.** Quaisquer alterações no Pedido de Compra somente serão reconhecidas e consideradas válidas se autorizadas por escrito pela COMPRADORA/Be8.

**2.2.** É vedada, em qualquer hipótese, salvo se expressamente aceito pela parte contrária, a cessão dos direitos e deveres estabelecidos neste Pedido de Compra, bem como seu desconto em estabelecimentos de Fomento Mercantil.

## 3. PREÇOS E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE

**3.1.** Eventual aumento nos preços somente será válido se formalmente aceito pela COMPRADORA. A Be8 se reserva do direito de cancelar a compra nas hipóteses em que o novo preço lhe trazer desvantagens comerciais.

**3.2.** O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá apresentar os cálculos de reajustes quando solicitados pela COMPRADORA.

**3.3.** Todos os tributos, de acordo com a legislação vigente, bem como a data prevista para pagamento, deverão ser destacados no corpo da nota fiscal para que sejam devidamente retidos, conforme apresentado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR na proposta anexada ao Portal de Compras.

#### **4. ENTREGA DA MERCADORIA**

**4.1.** As condições fixadas devem ser observadas rigorosamente, reservando-se à COMPRADORA o direito de rejeitar as mercadorias entregues em atraso ou que forem recebidas em quantidade diferente daquela previamente ajustada.

**4.2.** As mercadorias devem ser entregues devidamente identificadas por tipo, código do material determinado pela Be8 e características que auxiliem a COMPRADORA na inspeção e recebimento do produto. O número do Pedido de Compra deverá estar destacado na nota fiscal.

**4.3.** Na ocorrência de atraso na entrega da Obra/Produto/Serviço, a Be8 poderá sustar o pagamento até que seja sanada a irregularidade. O descumprimento do prazo disposto no Pedido de compra sujeitará a CONTRATADA a uma multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Pedido, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Pedido. A exigência da multa é faculdade exclusiva da Be8, que se reserva o direito de definir ou convencionar com o FORNECEDOR/VENDEDOR a forma de execução da multa. Nos casos em que haja um Contrato vinculado ao Pedido de compra, prevalecerão as disposições do Contrato, específicas para penalidades relativas ao atraso na entrega.

**4.4.** Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com o Pedido de Compra ou ocorram eventuais erros de execução de serviços por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR, os custos relacionados à frete ou quaisquer outras despesas serão de sua responsabilidade.

**4.5.** O FORNECEDOR/PRESTADOR responderá perante à COMPRADORA e a terceiros por qualquer dano indireto ou suas consequências, por reclamações ou demandas ou perdas, incluindo, mas não limitados a perdas de lucro, de produção, financeira, de uso, de matéria prima, de contratos, etc, em conexão com ou resultante da prestação de serviços objeto deste Pedido de Compra, arcando com o pagamento respectivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que tenha dado causa ao fato, ainda que por imprudência, negligência ou imperícia sua ou de seus empregados, prepostos, associados ou terceiros eventualmente contratados.

#### **5. INSPEÇÕES E REJEIÇÕES FORNECEDOR:**

**5.1.** A mercadoria e/ou serviço objeto deste Pedido de Compra estará sujeito à inspeção e aprovação pela Be8.

**5.2.** Tratando-se de serviços relacionados a obras/montagens, a Be8 terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da medição, para apontar eventuais problemas de qualidade do serviço ora contratado.

**5.3.** A Be8 nos termos desta cláusula não isenta o FORNECEDOR/PRESTADOR de suas responsabilidades contratuais e, tampouco, o exonera das garantias prestadas.

## **6. GARANTIA**

**6.1.** A garantia do material adquirido e/ou serviço contratado é de 1 (um) ano, a contar da entrega do material ou do término do serviço.

**6.2.** A garantia estende-se aos materiais e/ou serviços faturados diretamente à Be8.

## **7. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**

**7.1.** A mercadoria deve possuir acondicionamento e embalagens adequadas para o transporte e armazenamento.

## **8. INFRAÇÃO A MARCAS E PATENTES**

**8.1.** O fornecedor se compromete a promover a defesa, às próprias custas, em todos os processos, ações ou medidas intentadas contra a Be8, em razão de real ou suposta infração de qualquer direito de patente, marca ou autoria, resultantes de uso, venda ou fruição das mercadorias e serviços adquiridos por força deste Pedido de Compra. Consideram-se exceções ao disposto nesta cláusula, as mercadorias e serviços manufaturados e prestados de acordo com desenhos e especificações técnicas fornecidas pela Be8 e que venham a se constituir no objeto de tais ações ou reclamações.

## **9. DIREITOS TRABALHISTAS**

**9.1.** O presente documento não gera vínculo entre as partes, seus prepostos e/ou empregados, de modo que o FORNECEDOR/PRESTADOR responderá exclusivamente pelo ônus trabalhista de seus funcionários, sendo o único responsável pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários respectivos, assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízos por eles causados, inclusive a terceiros.

**9.2.** Caso a Be8 figure no polo passivo de demanda trabalhista, mesmo que seja declarada empregadora pela sentença transitada em julgado, o FORNECEDOR/PRESTADOR deve requerer a exclusão da COMPRADORA, desde a contestação da reclamatória até última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre o reclamante e a COMPRADORA. Ainda, deverá realizar o pagamento dos honorários contratuais do advogado da Be8, de toda e qualquer despesa ou custo judicial que se faça necessária para a defesa da COMPRADORA, inclusive depósitos recursais, bem como efetuar o pagamento de toda e qualquer condenação que a COMPRADORA venha a sofrer nas reclamatórias trabalhistas abrangidas por esta cláusula.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, caso a Be8 seja interpelada judicialmente por qualquer situação ocorrida em função da prestação do serviço/fornecimento, terá direito de retenção sobre as parcelas vincendas deste Pedido de Compra e não sendo possível a realização da retenção, poderá ingressar com ação regressiva em face do FORNECEDOR/PRESTADOR.

**9.4.** Nos casos em que o FORNECEDOR/PRESTADOR permanecer em quaisquer das unidades da Be8 por período superior 20 (vinte) dias, deverá disponibilizar, sempre que solicitado, documentos fiscais,

contábeis e outros considerados relevantes para auditar o cumprimento das obrigações legais do que se refere exclusivamente ao serviço objeto do fornecimento/serviço, em especial no que diz respeito a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [admservicos.pf@be8energy.com](mailto:admservicos.pf@be8energy.com).

**9.5.** A Be8 poderá solicitar, sempre que entender pertinente e de forma aleatória, cópia do registro de ponto dos empregados alocados referente ao período trabalhado nas unidades.

**9.6.** Em sendo o caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR se responsabiliza por cumprir integralmente a Lei nº 13.429/17, a qual dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** O FORNECEDOR/PRESTADOR declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais e dados confidenciais da Be8 e demais empresas que esta negocia, e que estes dados deverão ser protegidos e utilizados apenas na extensão autorizada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – GDPR. Declara, ainda, estar em conformidade com esta legislação, bem como em conformidade com a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto nº 8.771/2016, bem como eventuais normas setoriais ou gerais acerca do tema.

**10.2.** Em caso de acesso dos dados acima mencionados, o FORNECEDOR/PRESTADOR assume total responsabilidade pela guarda e segurança das informações que veio a ter conhecimento, em decorrência do fornecimento/serviço, devendo arcar com eventuais custos e prejuízos incorridos pela Be8, representantes, colaboradores, terceiros e demais empresas com quem a Be8 negocia, em virtude do não-cumprimento destas cláusulas.

## **11. DO COMPORTAMENTO IDÔNEO**

**11.1.** O FORNECEDOR/PRESTADOR se obriga por si, seus diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, terceiros eventualmente contratados para as obrigações assumidas neste contrato, ou qualquer pessoa que venha a agir em seu nome, a dirigir as obrigações aqui assumidas de forma digna, não sendo admitida qualquer conduta que possa constituir prática de corrupção e/ou de suborno.

**11.2.** O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que conhece, atende e atenderá integralmente às práticas de anticorrupção, e de quaisquer outras leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, bem como as políticas internas da COMPRADORA visando à prevenção e o combate a condutas ilícitas, fraudes e à lavagem de dinheiro.

**11.3.** O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que, para execução do objeto do presente Pedido de Compra, não fará uso de mão de obra escrava, nos termos da Portaria Interministerial nº. 4 de 13/05/2016 do Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais legislações pertinentes e/ou infantil, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição da República, bem como se compromete a assegurar desempenho operacional que contemple a preservação e a promoção do meio ambiente, da saúde e da segurança nas suas atividades, de modo a que, pela melhoria contínua e cumprimento da legislação e das normas aplicáveis, seja permanentemente buscada a excelência em segurança, meio ambiente e saúde.

## **12. MEIO AMBIENTE**

**12.1.** O FORNECEDOR/PRESTADOR obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

**12.2.** Nos casos em que o fornecimento de objetos ou a prestação de serviços envolver manuseio, uso ou administração de produtos geradores de resíduos ambientais, tais como, mas não limitados a pilhas, baterias, pneus, lâmpadas (fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, de luz mista ou outras), produtos eletroeletrônicos e seus componentes, óleos lubrificantes e/ou produtos químicos, inclusive quanto a suas embalagens, o FORNECEDOR/PRESTADOR se compromete a observar e cumprir a sistemática de logística reversa recomendada pela COMPRADORA, incluindo a adoção de centrais de triagem para descarte adequado ou encaminhamento dos resíduos para sua destinação ambiental adequada, observando sempre a viabilidade de sua reutilização, reciclagem ou desmanche, caso sua reutilização não seja recomendada.